

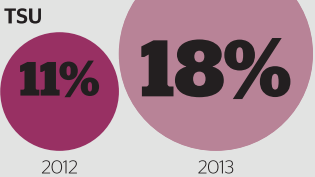
SIMULAÇÕES

QUAL O IMPACTO DAS MEDIDAS NO SEU RENDIMENTO

Trabalhador do sector
PÚBLICO



É mantido o corte de um dos subsídios anuais em 2013. O Governo vai ainda repor o outro, distribuindo-o por 12 meses de salários. A TSU sobe também dos 11% para os 18%.



SIMULAÇÕES DO IMPACTO MENSAL E ANUAL NO SALÁRIO

FUNCIONÁRIO PÚBLICO (casado dois titulares, 2 dependentes)

Remuneração bruta actual mensal	2012 - Salário líquido anual com TSU a 11% (sem os 2 subsídios)	2013 - Salário líquido anual com TSU a 18% e um subsídio	Perda mensal em salário líquido	Perda anual em salário líquido (face a 2012, f. pública não recebeu subsídios)	Impacto da perda anual em % salário líquido anual actual (face a 2012)
500	5.340€	5.330€	-1€	-10€	-0,19%
750	7.605€	7.556€	-4€	-49€	-0,64%
1.000	9.600€	9.490€	-9€	-110€	-1,15%
1.500	13.500€	13.260€	-20€	-240€	-1,78%
2.000	16.800€	16.380€	-35€	-420€	-2,50%
2.500	19.500€	18.850€	-54€	-650€	-3,33%
3.000	23.040€	22.230€	-68€	-810€	-3,52%
3.500	26.460€	25.480€	-82€	-980€	-3,70%
4.000	29.760€	28.600€	-97€	-1.160€	-3,90%
4.500	32.940€	31.590€	-113€	-1.350€	-4,10%
5.000	36.000€	34.450€	-129€	-1.550€	-4,31%

FUNCIONÁRIO PÚBLICO (solteiro, sem dependentes)

Remuneração bruta actual mensal	2012 - Salário líquido anual com TSU a 11% (sem os 2 subsídios)	2013 - Salário líquido anual com TSU a 18% e um subsídio	Perda mensal em salário líquido	Perda anual em salário líquido (face a 2012, f. pública não recebeu subsídios)	Impacto da perda anual em % salário líquido anual actual (face a 2012)
500	5.340€	5.330€	-1€	-10€	-0,19%
750	7.425€	7.361€	-5€	-64€	-0,86%
1.000	9.480€	9.360€	-10€	-120€	-1,27%
1.500	13.320€	13.065€	-21€	-255€	-1,91%
2.000	16.560€	16.120€	-37€	-440€	-2,66%
2.500	19.500€	18.850€	-54€	-650€	-3,33%
3.000	23.040€	22.230€	-68€	-810€	-3,52%
3.500	26.040€	25.025€	-85€	-1.015€	-3,90%
4.000	29.760€	28.600€	-97€	-1.160€	-3,90%
4.500	32.670€	31.298€	-114€	-1.372€	-4,20%
5.000	35.700€	34.125€	-131€	-1.575€	-4,41%

1) Nos termos do regime jurídico de retenção na fonte, os subsídios de férias e de Natal são sempre objecto de retenção autónoma, não podendo, para o cálculo do imposto a reter, ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos ou postos à disposição. Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fraccionadamente, reter-se-á, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do número anterior. **2)** No impacto anual, foi considerado que a TSU incide apenas sobre 13 meses, dado que funcionários públicos não recebem um dos subsídios. **3)** Cálculos efectuados tendo em conta taxas de retenção na fonte e não a liquidação de imposto devido a final. **4)** Funcionários públicos abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social.